



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2016 **DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016**

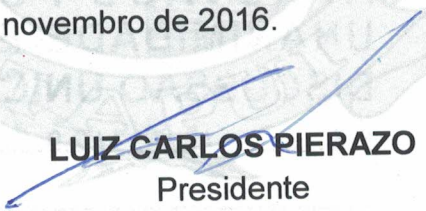
Dispõe sobre a alteração do valor do vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao Douto Plenário o seguinte projeto de lei complementar.

Artigo 1.º) Fica reajustado em 03 (três) UFESPs o valor do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí, criado pelo artigo 1º da Lei 2304/2008, com suas alterações posteriores, passando a ter o valor de 20 (vinte) UFESPs.

Artigo 2.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 07 de novembro de 2016.


LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente

JOSÉ ROBERTO GONÇALVES MEIRA
Vice- Presidente


LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
1º Secretário


VANDIR DONIZETE VIARO
2º Secretário



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

JUSTIFICATIVA

O valor do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí, criado pela Lei 2304/2008 foi estabelecido em 7 (sete) UFESPs no mês de novembro de 2008. No ano seguinte, no mês de dezembro de 2009, teve um reajuste de 3 UFESPs, passando a ter o valor de 10 UFESPs, conforme Lei Complementar 10/2009. No ano de 2012 teve seu reajuste, em 1 UFESP, passando a ter o valor de 11 UFESPs, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 2.480/2012; no ano de 2015 teve seu reajuste em 3 UFESPs, passando para o valor de 14 UFESPs, conforme o artigo 1º da Lei Complementar 124/2015; e no ano de 2016 teve um último reajuste de 3 (três) UFESPs, passando a 17 UFESPs, valor este vigente até a presente data. A presente proposição visa garantir um mínimo reajuste no benefício, visando compensar as perdas financeiras do período, e garantir que o ticket alimentação possa permitir a aquisição de gêneros alimentícios mensais aos servidores do legislativo.

LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente

JOSÉ ROBERTO GONÇALVES MEIRA
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
1º Secretário

VANDIR DONIZETE VIARO
2º Secretário



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 34/2016
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 002/2016

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica reajustado em 03 (três) UFESPs o valor do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí, criado pelo artigo 1º da Lei 2304/2008, com suas alterações posteriores, passando a ter o valor de 20 (vinte) UFESPs.

Artigo 2.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.
Sala das sessões, 08 de novembro de 2016.


LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente


LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
1º Secretário